



**PROCESSO COMPLETO DISPENSA Nº 019-2022 IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA REF MÊS DEZEMBRO-2022**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO – Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

EMPRESA – IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



		ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO	
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS			
Data de Recebimento 14/12/2022		Setor Requisitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
CONTRATAÇÃO			
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>	MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	
1	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.	12 meses	
JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO			
Esta contratação se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho em atender as Leis que disciplinam a obrigatoriedade das publicações, em tempo real, de todos os atos oficiais deste Poder Legislativo Municipal.			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Investimento <input type="checkbox"/>	Custeio <input checked="" type="checkbox"/>	Orçamento Anual	Nova Demanda
André Luiz Bispo dos Santos Diretor Administrativo			

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
02
H



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados (as) Senhores (as).

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa.**

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.	12 meses		
TOTAL				

Valor total de R\$.....(.....)

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

.....,/.....2022.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) e-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante legal da Empresa.

2 - Encaminhar, também, os seguintes documentos habilitatórios:

- a) Contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado;
- b) Cópia da RG do sócio Administrador;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Matrícula nº 1332

Setor de Compras e Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

2 JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho justifica esta contratação pela necessidade em atender as Leis Federais nºs 131/2009 e 12.527/2011, que disciplinam a obrigatoriedade de dar publicidade, em tempo real, de todos os atos oficiais deste Poder Legislativo Municipal.
- 2.2. O intuito da contratação de uma empresa especializada em publicações dos atos oficiais do Legislativo Municipal é proporcionar condições favoráveis ao atendimento aos princípios legalmente constituído, no que diz respeito a divulgação para o público em geral dos atos administrativos.
- 2.3. Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para esta contratação.

3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail;
- 3.2. A solução composta por um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real deverá ficar disponível para acesso e uso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 3.3. O site deverá proporcionar a capacidade de envio de todos os tipos de atos da Casa Legislativa, principalmente no formato PDF e documentos digitalizados, independentemente do tamanho ou quantidade de páginas.
- 3.4. A publicação no Diário Oficial Próprio deverá ocorrer no mesmo dia do envio, caso enviado até às 16:30h em dias úteis ou até às 09:30h do primeiro dia útil seguinte, caso enviado após às 16:30h ou aos sábados, domingos e feriados.
- 3.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.6. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa.
- 3.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços integralmente conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta de preços, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Disponibilizar os serviços com total qualidade e continuidade, oferecendo um meio de contato direto para auxiliar e sanar dúvidas dos usuários do sistema;
 - 6.1.3. Informar sempre qualquer indisponibilidade do sistema de publicações igual ou maior do que 30 (trinta) minutos;
 - 6.1.4. Agir com urbanidade, respeito e zelo para com os usuários do sistema;
 - 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura, com término ao final da execução, que terá a duração 12 (doze) meses, iniciada na emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, **na proporcionalidade dos serviços executados**, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme ANEXO II desta T.R., que deverá ser entregue, mensalmente, com a Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
 - 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços foram executados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação direta, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 13.3. Ao participar desta contratação a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela contratação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 13.5. O presente procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta contratação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.	12 MESES		
	TOTAL			

Valor total de R\$......(.....)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

...../...../.....2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

8



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ:				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 193/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022 - CONTRATO/2022						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

9



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Mlucena <mlucena@eacbrasil.com.br>
Data 22/12/2022 08:56
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~154 KB) 4 - TR - Publicações Oficiais.pdf (~550 KB)

Bom dia,

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA/EPP

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236





Empresa de Administração de Contratos



Proposta Circular nº 106

Lauro de Freitas, 22 de dezembro de 2022

Exmo.(a)
Senhor(a) Presidente(a)
Município de Simões Filho - BA

Prezado Senhor,

ASSUNTO – PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (WEBSITE DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO)

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO

Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.	12 meses	450,00	5.400,00
TOTAL				5.400,00

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços de informação na internet compreendem 01 (uma) licença de uso do Website do Diário Oficial Eletrônico e mais os serviços abaixo:

- Hospedagem do Website e o armazenamento de dados, informações e documentos cadastrados através do mesmo;
- Edição do Diário Oficial Eletrônico e publicação no Website;
- Suporte por telefone e e-mail de segunda a sexta, em dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h);
- Atualizações;
- Manutenção Corretiva, quando for o caso;

Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edf. Emp. Lucílio Cobas, Sala 602, Pituba, Salvador/BA
CEP: 41810-700 Tel.: (71) 99154-6161 | E-mail: contato@eacbrasil.com.br | www.eacbrasil.com.br



Empresa de Administração de Contratos



3. DO PRAZO

- 3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 3.2. Após a vigência do contrato o CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação ou pelo encerramento definitivo, neste caso o CONTRATANTE deverá se responsabilizar pela transferência do acervo dos arquivos do Website para outra infraestrutura de armazenamento no prazo de até 60 (sessenta) dias.

4.

DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à proponente o valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por ano.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor expresso no item anterior será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mensalmente e no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou em outra data quando exigida pela proponente;
- 5.2. Para o recebimento da remuneração pactuada, a proponente emitirá notas fiscais eletrônicas e o CONTRATANTE providenciará a impressão, o empenho, a liquidação e o pagamento.

6. Valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

7. Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Respeitosamente,

MARGARETE LUCENA

Diretora Técnica

Contatos: +55 71 3019.2710

+55 71 99154.6161

E-mail: mlucena@cacbrasil.com.br

Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edf. Emp. Lucilio Cobas, Sala 602, Pituba, Salvador/BA
CEP: 41810-700 Tel.: (71) 99154-6161 | E-mail: contato@cacbrasil.com.br | www.cacbrasil.com.br



23/04/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

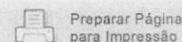


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.863.150/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2015	
NOME EMPRESARIAL EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUIZ TARQUINIO PONTES	NUMERO 1904	COMPLEMENTO EDIF MAG EMPRESARIAL SALA 201 B	
CEP 42.701-450	BAIRRO/DISTRITO PITANGUEIRAS	MUNICIPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO DRA.MLUCENA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9154-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2018 às 09:29:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

KARYNE MARIA D AVILA COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 25/04/1977, solteira, administradora, CPF nº 632.442.925-34, Carteira de Identidade nº 0548863334, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Juracy Magalhaes Junior, 1889, Resid. Vale do Loire, Edif. Chateau Chaverny, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295140, Brasil.

MARGARETE LUCENA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 25/07/1981, solteira, advogada, CPF nº 810.536.575-87, Carteira de Identidade nº 739434799, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Alfredo Torrisi, S/N, Quadra B; Lote 15, Jardim do Jockey, Lauro de Freitas/BA, CEP 42700000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204162534, com sede Rua Fernando Menezes de Góes, 397, Edif Lucílio Cobas, Sala 402 e 403, Pituba Salvador/BA, CEP 41.810-700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.863.150/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 1904, EDIF MAG EMPRESARIAL, SALA 201-B, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, CEP 42.701-450.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E INFORMAÇÕES NA INTERNET.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Req: 8180000293906

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018
Protocolo 189395753 de 18/04/2018
Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7311-4/00 - agências de publicidade
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social que era de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil) reais dividido em 124.000 (cento e vinte e quatro mil) cotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um) real, passa a ser de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil) reais, dividido em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) cotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um) real.

3.1 O acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais no capital social, divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um) real, serão subscritas e integralizadas da seguinte forma:

3.1.1- **KARYNE MARIA D AVILA COSTA**, subscrive e integraliza neste ato, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, em moeda corrente do país;

3.1.2- **MARGARETTE LUCENA DA SILVA**, subscrive e integraliza neste ato, 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, em moeda corrente do país.

3.2 Com o aumento do capital social para R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil) reais divididos em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) cotas subscritas e integralizadas pelas sócias, de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, fica assim distribuída:

SÓCIOS	COTAS	VALORES	%
KARYNE MARIA D AVILA COSTA	87.000	R\$ 87.000,00	50%
MARGARETTE LUCENA DA SILVA	87.000	R\$ 87.000,00	50%
TOTAL	174.000	R\$174.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá isoladamente as sócias **KARYNE MARIA D AVILA COSTA** e **MARGARETTE LUCENA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8180000293906

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018
Protocolo 189395753 de 18/04/2018
Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CNPJ nº 21.863.150/0001-07

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA

CLÁUSULA SEXTA. MARGARETTE LUCENA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascida em 25/07/1981, solteira, advogada, CPF nº 810.536.575-87, Carteira de Identidade nº 739434799, 6ºrgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bomfim Sacramento, S/N, Quadra B, Lote 15, CEP 42.702-490, Lauro de Freitas/BA, Brasil.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Salvador/BA.

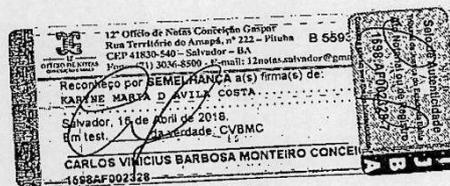
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 6 de abril de 2018.

KARYNE MARIA D'AVILA COSTA
CPF: 632.442.925-34

MARGARETTE LUCENA DA SILVA
CPF: 810.536.575-87



Req: 8180000293906

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018
Protocolo 189395753 de 18/04/2018
Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189395753

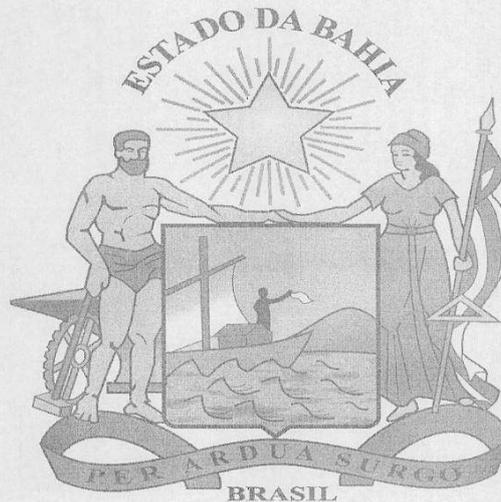
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
PROTOCOLO	189395753 - 18/04/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 29204162534
CNPJ 21.863.150/0001-07
CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/04/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

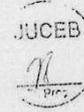
Junta Comercial do Estado da Bahia

20/04/2018

1



Certifico o Registro sob o nº 97753754 em 19/04/2018
Protocolo 189395753 de 18/04/2018
Nome da empresa EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA NIRE 29204162534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225114721028803
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KARYNE MARIA D AVILA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/04/1974, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF/MF nº 632.442.925-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0548863334, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENID JURACY MAGALHAES JUNIOR, 1889, : RESID VALE DO LOIRE; EDIF: CHATEAU CHAVERNY,, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40.295-140, BRASIL.

MARGARETTE LUCENA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/07/1981, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF/MF nº 810.536.575-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 739434799, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ALFREDO TORRISI, S/N, QUADRA: B; LOTE: 15.; JARDIM DO JOCKEY, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA e nome fantasia EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FERNANDO MENEZES DE GÓES, 397, EDIF LUCILIO COBAS SALA 602, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-700.

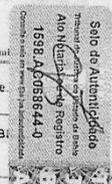
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

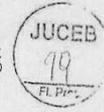
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS PESSOAS JURÍDICAS EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE E GESTÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PESSOAS JURÍDICAS; AGÊNCIA E SERVIÇO DE PUBLICIDADE.

Req: 81500900099175 DRE:
BA7463832700081053657587



Página 1



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 7311-4/00 - agências de publicidade.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

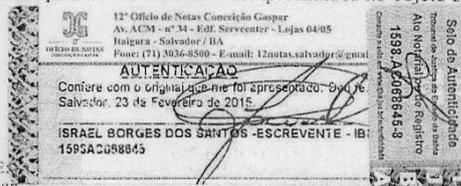
- KARYNE MARIA D AVILA COSTA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
- MARGARETTE LUCENA DA SILVA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

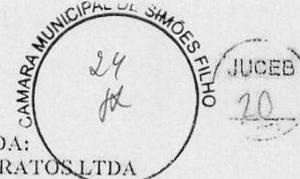
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a KARYNE MARIA D AVILA COSTA, e isoladamente a MARGARETTE LUCENA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de



Req: 81500000999175 DBE
BA7463832700081053657587

Página 2



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:

EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

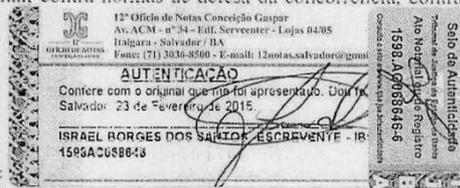
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

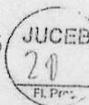
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de



Req: 3150000099175 DBE:
BA7463832700081053657587

Página 3



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA
consumo, fe pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

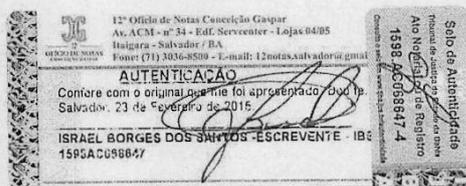
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 28 de janeiro de 2015.

Karyne Maria D'Avila Costa
KARYNE MARIA D'AVILA COSTA
CPF: 632.442.925-34

Margarette Lucena da Silva
MARGARETTE LUCENA DA SILVA
CPF: 810.536.575-87



Req: 8150000099175 DBE:
BA7463832700081053657587

Página 4



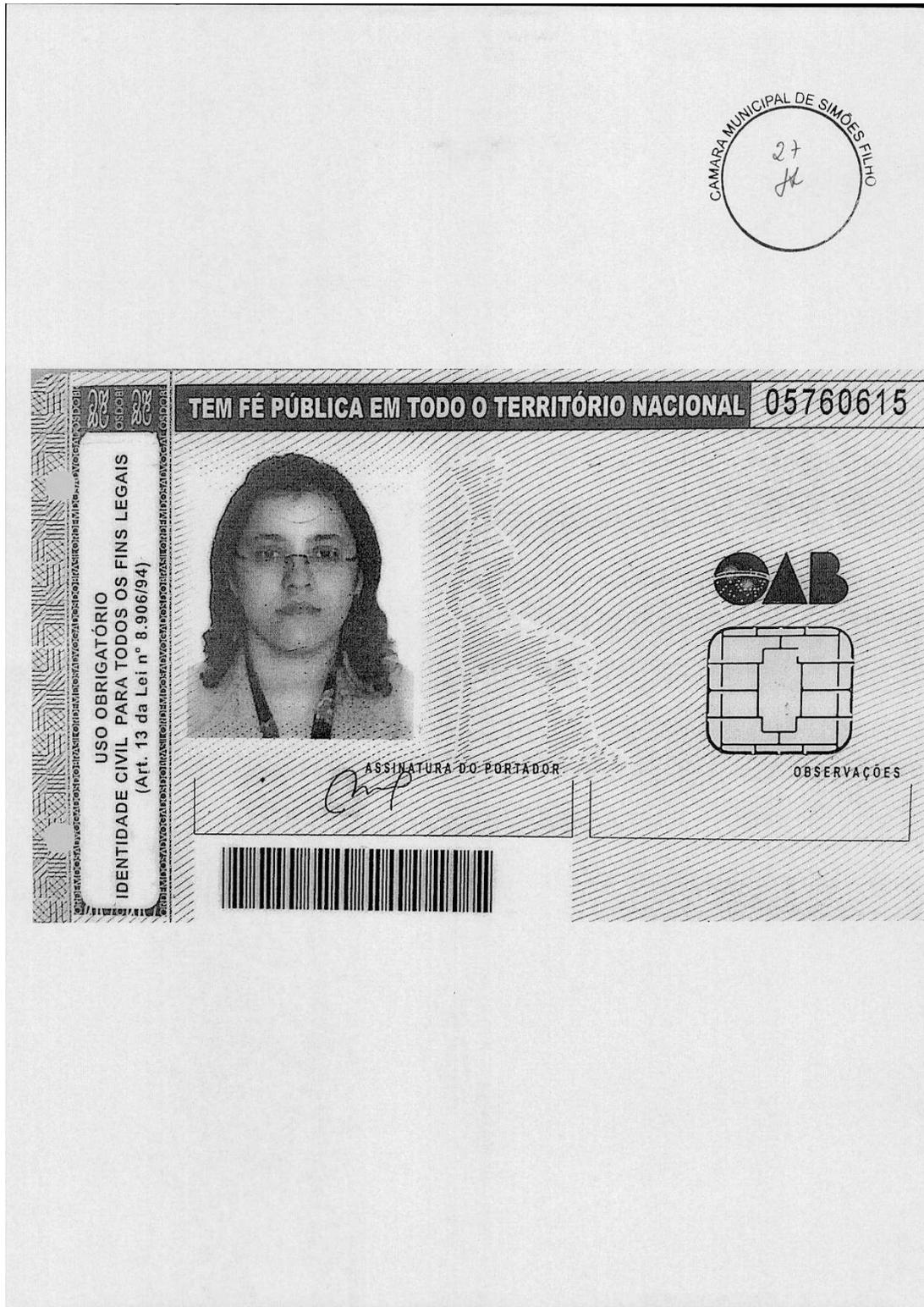
VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1170751185

Nome: MARGARETTE LUCENA DA SILVA
SOC. SANTIDADE / Org. ENFERM. L.P. 1344709 880 BA
CPF: 010.536.575-87 25/07/1981
FILHO(A): JOSE JOAQUIM DA SILVA
EUNICE LUCENA DA SILVA
PROFISSÃO: B
NÚMERO: 01384887574 04/10/2020 22/07/2060

1170751185

16/10/2015

3658625466
BA50390584





 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 30332

NOME
MARGARETTE LUCENA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSÉ JOAQUIM DA SILVA
EUNICE LUCENA DA SILVA

NATURALIDADE
ILHÉUS-BA

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1981

RG
07394347-99 - SSP-BA

CPF
810.536.575-87

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 12/03/2010


SAUL VENÂNCIO DE QUADROS FILHO
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
CNPJ: 21.863.150/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:38 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **28AE.3685.6BE9.2EFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 15/12/2022 12:34

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20227057449

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.863.150/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 20/12/2022, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 21863150000107, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10029446.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 20/12/2022 05:58:45, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 473682000048294120221220
Emitida via Internet, às 05:58:45 hs, do dia 20/12/2022
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.863.150/0001-07

Razão Social: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA

Endereço: AV LUIZ TARQUINIO PONTES 1904 SALA 201 B / PITANGUEIRAS / LAURO DE FREITAS / BA / 42701-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

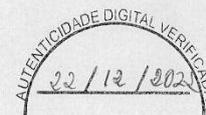
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120803223570802097

Informação obtida em 15/12/2022 12:33:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.863.150/0001-07

Certidão n°: 45450379/2022

Expedição: 15/12/2022, às 12:35:18

Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.863.150/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 **De** <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Publicacao <publicacao@doem.org.br>
Data 22/12/2022 09:02
Prioridade Alta

 3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~154 KB)  4 - TR - Publicações Oficiais.pdf (~550 KB)

Bom dia.

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa IBDM - MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI/EPP

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236





PROPOSTA DE PREÇO PARA A CÂMARA DE SIMÕES FILHO – BA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba	12 meses	R\$400,00 (quatrocentos reais)	R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Câmara Municipal de Simões Filho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestado pelo setor competente do Contratante.

Salvador 22 de dezembro de 2022.

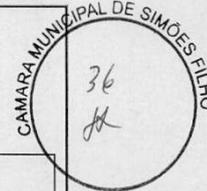
IBDM MODERNIZAÇÃO

CNPJ: 10.442.698/0001-59

Alameda Salvador, n° 1057, Salvador Business, Torre Am é rica, 6° andar, sala 601,
Caminho das Árvores, CEP n° 41.820-790, Salvador - BA. Telefone: (71) 3500-2525.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.442.698/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 31/10/2008			
NOME EMPRESARIAL IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL SALVADOR	NÚMERO 1057	COMPLEMENTO TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601	
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KESSIOFABRINNI@DOEM.ORG.BR		TELEFONE (71) 9157-7546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 14:22:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao2chave1-RR-NCCfj45nBH3Bx4WJJaQ6chavez2-RR-06acCp0pe1H2nHc-Frg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01069469513-KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO

KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da carteira de identidade nº 0964063050 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestígio LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador/BA.

Único sócio da sociedade empresária denominada **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede a Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA. Legalmente constituída mediante contrato social arquivado perante a Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº 29204479791 em 24/10/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59. Resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal terá como objeto social: **Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, portais, provedores de conteúdo, edição integrada à impressão de jornais diários, agências de publicidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, serviços de fotocópias e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1983, advogado, portador da carteira de identidade nº 0964063050 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 010.694.695-13, residente e domiciliado na Rua Almeida Garret, nº 142, Edifício Itaigara Life Prestígio LT 17-18, apt. 1704, Itaigara, CEP 41.815-320, Salvador/BA.

Único sócio da sociedade empresária denominada **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede a Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA. Legalmente constituída mediante contrato social arquivado perante a Junta Comercial do estado da Bahia sob NIRE nº 29204479791 em 24/10/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59. Resolve consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98240750 em 30/09/2022

Protocolo 224818686 de 29/09/2022

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 124661901640343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.porca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCcfj45nB3kX4M1aQkchavez-BT-06acCpPeH2mncFry
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0106949913-KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada unipessoal tem sede na **Alameda Salvador, nº 1057, Torre América, 6º andar, Sala 601, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, Salvador/BA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal tem como objeto social: **Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, portais, provedores de conteúdo, edição integrada à impressão de jornais diários, agências de publicidade, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, serviços de fotocópias e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade empresária limitada unipessoal é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000,00 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO	94.000	100%	R\$ 94.000
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000

PARÁGRAFO ÚNICO: Sobre as quotas, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade empresária limitada unipessoal iniciou suas atividades em 24/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98240750 em 30/09/2022

Protocolo 224818686 de 29/09/2022

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 124661901640343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador-pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RP-WC5fj45nB3Bx4WJa0cshave2=8r-0a0CpMe1fz2nncfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01069469513-KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social da sociedade empresária limitada unipessoal se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade empresária limitada unipessoal cabe ao sócio **KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento, isoladamente, com poderes e atribuições de gerenciar financeiramente e administrativamente, tudo que envolva transações com a sociedade, assinando individualmente tais como: cheques, notas promissórias duplicatas, letras de câmbio, contratos em geral e qualquer título da dívida, emitir e endossar duplicatas, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitações, assinar pedidos de compras, ter representação ativa e passiva na sociedade, em juízo ou fora dele, designar procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos para o sócio único, ficando a cargo deste, o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a sociedade Ltda unipessoal a apuração de balanço ou balancetes intermediários podendo o sócio realizar retiradas mensais a título de antecipação de lucro.

Página 3 de 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98240750 em 30/09/2022

Protocolo 224818686 de 29/09/2022

Nome da empresa IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

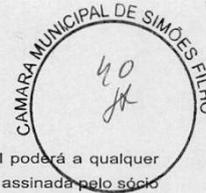
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 124661901640343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=88-MCG-fj45nBH3BX4WJdaQcchave2=BR-06acCqjpeIHznhncfjg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01069469513-KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO

DAS FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade empresária limitada unipessoal poderá se desfazer caso seja essa a vontade do sócio único, seguindo os trâmites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo o sócio único, a sociedade empresária limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de os herdeiros não poderem ou não tendo interesse de integrar-se à sociedade, esta, será dissolvida, ficando estabelecido que os herdeiros receberão seus haveres em moeda corrente nacional

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Salvador- BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estar assim justo e contratado, firmam o presente instrumento, em via única.

Salvador, 29 de setembro de 2022.

KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO
Sócio administrador

Página 4 de 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98240750 em 30/09/2022

Protocolo 224818686 de 29/09/2022

Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 124661901640343

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



224818686



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	224818686 - 29/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204479791
CNPJ 10.442.698/0001-59
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98240750 DE 30/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/09/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98240750

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01069469513 - KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO - Assinado em 30/09/2022 às 10:42:20

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/09/2022



Certifico o Registro sob o nº 98240750 em 30/09/2022
Protocolo 224818686 de 29/09/2022
Nome da empresa IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204479791
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 124661901640343
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CAMPUS NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1632689640

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1632689640

RENOME
KESRIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAG. / UF
964063030 SSP BA

UF - CÍVIL NASCIMENTO
010.694.695-13 16/06/1983

FILIAÇÃO
ALMIR PINTO MONTEIRO
FILHO
KATIA MARIA MACEDO
CAMPOS MONTEIRO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAU
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02956747393 05/03/2023 25/07/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA PRODUÇÃO
SALVADOR, BA 08/03/2018

Luís Carlos Brito Pereira
Chefe de Seção
ABRIL/2018 46231561115
23503564615

BAHIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 16:51:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 67021811190942540755-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874a91d5e2c7ccf791d2bbcd6ea491bb0b10ad9848127a2c8551c899ae4d63cf44eb9823c9091899dc6f227f9133ba2dfd30



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204479791	CNPJ 10.442.698/0001-59	Arquivamento do ato Constitutivo 24/10/2008	Início da atividade 24/10/2008
Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 1057 TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820790			
OBJETO SOCIAL			
SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS E CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS DE FOTOCOPIAS E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 94.000,00 NOVENTA E QUATRO MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 94.000,00 NOVENTA E QUATRO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO 010.694.695-13	94.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
KESSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO 010.694.695-13	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 28/09/2022	Número 98240750	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

224394762

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4383782430026 CPF SOLICITANTE: 028.871.365-69 NIRE: 29204479791 EMITIDA: 28/11/2022 PROTOCOLO: 224394762



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204479791	10.442.698/0001-59	24/10/2008	24/10/2008
Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 1057 TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820790			

SALVADOR - BA, 28 de Novembro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

224394762

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 4383782430026 CPF SOLICITANTE: 028.871.365-69 NIRE: 29204479791 EMITIDA: 28/11/2022 PROTOCOLO: 224394762



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **10.442.698/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:28:26 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **4C32.B9E0.89AE.534E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/10/2022 15:46

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20225666177

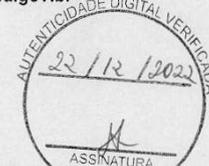
RAZÃO SOCIAL	
IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
198.331.586	10.442.698/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ de
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ASSINATURA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 602.605/001-07
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Contribuinte: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: Alameda Salvador, Nº 1057
TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-790

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:51:20 horas do dia 21/11/2022.
Válida até dia 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **5BE7.CCED.AC5C.779B.37EE.A604.A0F2.39C5**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.442.698/0001-59

Razão Social: IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI EPP

Endereço: AL SALVADOR 1057 SALA 601 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR /
BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112702302836794170

Informação obtida em 29/11/2022 08:25:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.442.698/0001-59
Certidão n°: 30165797/2022
Expedição: 13/09/2022, às 10:31:58
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.442.698/0001-59, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00055930

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 16/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.442.698/0001-59
Endereço: ALAMEDA SALVADOR, 1057, TORRE AMÉRICA, SL.601, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP 41.820-790, SALVADOR-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022





08/11/2022 09:44 Consulta ao Cadastro

TRIBUTOS : CONSULTAS : CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação	
CNPJ: 10.442.698/0001-59	Inscrição Estadual: 198.331.586
Razão Social: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO	
Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA SALVADOR	Complemento: TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601
Número: 1057	CEP: 41820-790
Bairro/Distrito: CAMINHO DAS ARVORES	UF: BA
Município: SALVADOR	E-mail: docslegais@anagma.com.br
Telefone: (71) 33211993	Localização: ZONA URBANA
Referência:	

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 29/08/2022

Atividade Econômica Principal:
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Econômica Secundária

- 5822101 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7311400 - Agências de publicidade
- 8219901 - Fotocópias

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 24/10/2022

Endereço de Correspondência

Endereço: ALAMEDA SALVADOR	Complemento: TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601
Referência:	Número: 1057
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES	CEP: 41820790
Município: SALVADOR	UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Responsável pela organização contábil		
Classificação CRC:	CRC:	Tipo CRC:
Nome:		
Endereço		
Endereço:		

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp> 1/2



08/11/2022 09:44

Consulta ao Cadastro

Número:	Bairro:	Município:	UF:
Referencia:		CEP:	
Telefone: ()	Celular: ()	Fax: ()	E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 08/11/2022



[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA: IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 10.442.698/0001-59
CGA: 602.605/001-07

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057 - TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA
601 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	31/05/2017
Agências de publicidade	7311-4/00	31/05/2017
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	31/05/2017
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	31/05/2017
Edição integrada a impressão de jornais diários	5822-1/01	31/05/2017
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	7830-2/00	31/05/2017
Fotocópias	8219-9/01	31/05/2017
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	31/05/2017
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/01/2018

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 31/05/2017

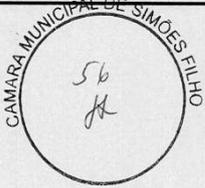
DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: 1F7FC4E2AC2C97979B6ECE6F527D94BE

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COORDENADORIA DE CADASTRO	
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA Validade deste Alvará: 31/12/2022		
RAZÃO SOCIAL: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
NOME FANTASIA: IBDM MODERNIZACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA		
CGA: 602.605/001-07 CNPJ: 10.442.698/0001-59		
ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, TORRE AMERICA ANDAR 6 SALA 601 - CAMINHO DAS ÁRVORES		
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada		
CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz		
ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	31/05/2017
Agências de publicidade	7311-4/00	31/05/2017
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	31/05/2017
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	31/05/2017
Edição integrada a impressão de jornais diários	5822-1/01	31/05/2017
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	7830-2/00	31/05/2017
Fotocópias	8219-9/01	31/05/2017
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	31/05/2017
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	15/01/2018
TIPO DE UNIDADE:	Unidade Produtiva	
FORMA DE ATUAÇÃO:	Estabelecimento Fixo	
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativa Regular	Nº TVL: 358999 VALIDADE: Definitivo
DATA DA INSCRIÇÃO:	31/05/2017	DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022
Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.		
CONDICIONANTES:		
CÓDIGO DE CONTROLE : E738A0A1250C2F121D31B57B4728822C		
A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos que a Empresa IBDM Modernização Assessoria e Consultoria LTDA, vem de modo satisfatório atendendo a esta Câmara Municipal para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das atividades expostas abaixo.

1. Dados do Serviço

Contrato nº: 002/2018

OBJETO DO CONTRATO:

Consultoria e Assessoria para Gestão do direito de Acesso a Informação dos cidadãos à Câmara Municipal de Alagoinhas, bem como, a Gestão de Recursos Humanos para garantir a Acessibilidade Governamental, inclusive gerindo a Publicidade legal de acordo a Lei. 8666/93 Art. 21, Inciso I, II e III.
Implementação, manutenção do Diário Oficial Eletrônico e Gestão de Documentos Físicos.

Locação de sistemas de software que permite a edição, diagramação, arte final, publicação e divulgação instantânea ou programada na internet do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo.

Diário Oficial nas versões HTML, PDF.

Busca avançada das edições.

Prestação de serviço de hospedagem, reestruturação, manutenção do site oficial e e-mails, assinados com certificação digital, homologada pelo ICP-Brasil.

Publicação automática na internet.

Fornecer soluções tecnológicas, operacionais e administrativas sistematizadas que viabilizem a implementação das transparências administrativa ativa e passiva nesta Câmara, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 12.527/11 e Lei 131/2009. Publicações no Diário Oficial da União (DOU) e jornais de grande circulação no Estado da Bahia.

Período de realização: 04 de Janeiro 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Valor do Contrato mensal: R\$ 650,00

Valor do Contrato Anual (12 meses): R\$ 7.800,00

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante.

Razão Social: Câmara Municipal de Alagoinhas

CNPJ: 13.341.243/0001-35

Endereço Completo: Rua Coronel Philadelfo Neves, s/n. CEP: 48.0040-170 – Alagoinha Ba

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada.

Razão Social: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria LTDA

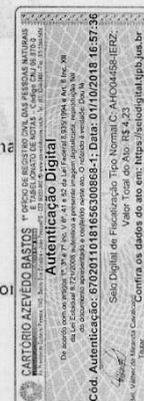
CNPJ: 10.442.698/0001-59

Endereço completo: Alameda Salvador, nº1057- sal 601. Caminho das árvo
CEP: 41.820.790 - Salvador.

1.3. Dados do Responsável.

Nome: KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO

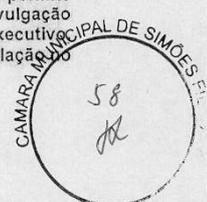
Cargo: Sócio Administrador.





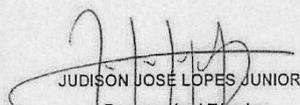
1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas.

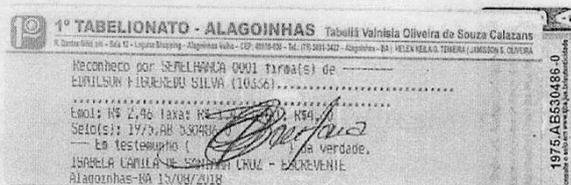
Consultoria e Assessoria pra Gestão do direito de Acesso a Informação dos cidadãos á Câmara Municipal de Alagoinhas e Gestão de Recursos Humanos para garantir a Acessibilidade Governamental , inclusive gerindo a Publicidade legal de acordo a Lei. 8666/93 Art. 21, Inciso I, II e III. Desenvolvimento de rotina, Gestão de Documentos Físicos, (digitalização em documentos) Elaboração de formulário, locação de sistema de software em que permite a edição, gerenciamento eletrônico, diagramação, arte final, publicação e divulgação instantânea ou programada na internet do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo Publicações no Diário Oficial da União (DOU) 150 cm/cl e Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia 170 cm/cl.



Alagoinhas, 10 de Agosto de 2018


1º OFÍCIO
EDMISON FIGUEREDO SILVA
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Alagoinhas
Edmison Figueredo Silva
Diretor Administrativo


JUDISON JOSÉ LOPES JUNIOR
Responsável Técnico
CRA - BA nº 08309





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2022 12:19:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 67020110181656300868-1 a 67020110181656300868-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd941057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601dff2d8bc9619f01f4b3f94a832c03c9b3349a7a12b20bc62968159fdecc887809fd2be541a9823c9091899dc6f227f9133ba2dfd30



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA, prestadora de serviços de publicações oficiais dos avisos de licitação aos inerentes ao certame com envio de página original de publicação realizada inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59 estabelecida na Alameda Salvador, nº 1057, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, presta serviços à Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, CNPJ nº 14.217.327/0001-24 estabelecida na Rua Apolônio Sales, nº 925, bairro Centro, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, detém qualificação técnica para serviços de publicações oficiais dos avisos de licitação aos inerentes ao certame com envio de página original de publicação realizada.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos na quantidade de 3.600 cmxcol, no prazo de 12 meses. Contrato N 0685/2019.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Afonso, 21 de agosto de 2020.

Tatiane da Silva Gonçalves
Tatiane da Silva Gonçalves

CPF nº 923.632.885-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Avenida Apolônio Sales, 925
Centro

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.250/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://reitoria.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/1020103201932564802>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 67020109201932564802-1
Data: 01/09/2020 10:01:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK64289-84VA;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Câmara Municipal
SIMÕES FILHO
BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/02/2022 12:37:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 67020109201932564802-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9cf1b7558157d3c1b601df2d8bc961562371fd334ea60e32f26262a3be91f089dd257ccb9110f7c3a0f1bf7773d0e89823c9091899dc6f227f9133ba2dfd30



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



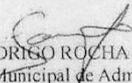
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA**, prestadora de serviços de publicações oficiais dos avisos de licitação aos inerentes ao certame com envio de página original de publicação realizada, inscrita no CNPJ sob o nº **10.442.698/0001-59** estabelecida na Alameda Salvador, nº 1057, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, presta serviços à Prefeitura Municipal de Pilar, CNPJ nº 12.200.150/0001-28 estabelecida na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no município de Pilar, Estado de Alagoas, detém qualificação técnica para prestação de Serviço de Publicação, na área imprensa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbito estadual.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos na quantidade de 1.000 emxcol no Diário Oficial da União e 1.000 emxcol no Jornal de Grande Circulação, no prazo de 12 meses. Contrato nº 050/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pilar-AL, 14 de janeiro de 2022


NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Rua Luiz Ramos, s/n, Centro - Telefone/whatsapp: (82) 98190 3805
CEP: 57150-000 Pilar/AL - E-mail: adm @pilar.al.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/67021401223491425680>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 67021401223491425680-1
Data: 14/01/2022 13:36:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57181-80WC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Guegelmir, em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 13:37:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Comercial <comercial@gpisistemasintegrados.com.br>
Data 22/12/2022 09:07
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~154 KB) 4 - TR - Publicações Oficiais.pdf (~550 KB)



Bom dia.

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa GPI SISTEMAS

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho,
em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236



GPI SISTEMAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: GPI SISTEMAS LTDA Insc. Estadual: 127.214.472 CNPJ: 23.221.699/0001-15
Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459. Edif. Internacional Trade Center. Sala 1206 - Stiep, Salvador Bahia -
CEP: 41.770-790

À Câmara Municipal de Simões Filho
Estado da Bahia

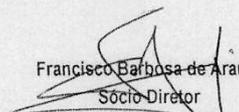
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.	mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
				Valor Mensal	R\$ 4.000,00
				Valor Global	R\$ 48.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 48.000,00 - Quarenta e Oito Mil Reais

Validade da Proposta: 60 dias

Salvador/Bahia, 22 de dezembro de 2022


Francisco Barbosa de Araujo
Sócio-Diretor
GPI Sistemas LTDA
CNPJ nº 23.221.699/0001-15

23.221.699/0001-15
GPI SISTEMAS LTDA.
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº 1459
EDIF. INTERNATIONAL TRADE CENTER
SALA 1206 - STIEP - CEP: 41.770-790
SALVADOR-BA

CNPJ nº 23.221.699/0001-15

Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459. Edif. Internacional Trade Center. Sala 1206 - Stiep, Salvador Bahia
CEP: 41.770-790 - Tel. (71)3341-4788 - e-mail: comercial@gpisistemasintegrados.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.221.699/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2015
NOME EMPRESARIAL GPI SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GPI SISTEMAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO	NÚMERO 001459	COMPLEMENTO EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER SALA 1206
CEP 41.770-790	BAIRRO/DISTRITO STIEP	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		TELEFONE (71) 3341-4788
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GPISISTEMASINTEGRADOS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2022 às 09:19:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"GPI SISTEMAS LTDA"
CNPJ 23.221.699/0001-15



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF nº 550.481.615-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 01607875498 expedida pelo DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Gliceria Santos, nº 01, Ed. Santa Heloisa, Ap. 101, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.290-180, Brasil.

RENILSON ARAÚJO DURÃES, brasileiro, maior, natural de Brotas de Macaúbas/BA, nascido em 03/05/1985, solteiro, Administrador, CPF nº 023.383.555-55, Carteira de Identidade Profissional nº 29077 órgão expedidor Conselho Regional de Administração/BA, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 11, Ap. 2B, Forum, Irecê/BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GPI SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204231552**, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Ed. Empl. Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.221.699/0001-15**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Alteração Contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE PASSA A TER O SEGUINTE OBJETO

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; edição de revistas; atividades profissionais, científicas e técnicas voltadas à gestão de avaliação financeira; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CNAE FISCAL

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 8190000468966

1/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/11/1969, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, CPF nº 550.481.615-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 01607875498 expedida pelo DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Glicerina Santos, nº 01, Ed. Santa Heloisa, Ap. 101, Acupe de Brotas, Salvador/BA, CEP 40.290-180, Brasil.

RENILSON ARAÚJO DURÃES, brasileiro, maior, natural de Brotas de Macaúbas/BA, nascido em 03/05/1985, solteiro, Administrador, CPF nº 023.383.555-55, Carteira de Identidade Profissional nº 29077 órgão expedidor Conselho Regional de Administração/BA, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 11, Ap. 2B, Forum, Irecê/BA, CEP 44.900-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GPI SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204231552**, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Ed. Empl. Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **23.221.699/0001-15**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada, opera sob a denominação de **GPI SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Ed. Empl. Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Gira com o nome fantasia **GPI SISTEMAS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem o seguinte objeto:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; consultoria em publicidade; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; edição de revistas; atividades profissionais, científicas e técnicas voltadas à gestão de avaliação financeira; pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; preparação de documentos e serviços de apoio administrativo; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81900000468966

2/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

CNAE FISCAL

- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 5813-1/00 - edição de revistas
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7319-0/04 - consultoria em publicidade
- 7220-7/00 - pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 04/09/2015 e possui prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	%
FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO	135.000	R\$ 135.000,00	90%
RENILSON ARAÚJO DURÃES	15.000	R\$ 15.000,00	10%
TOTAIS	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio, na forma da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social entre os sócios dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos sócios, com exceção da transferência de quotas para liquidação de dívidas entre sócios, que poderá ser feita livremente.

Req: 8190000468966

3/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
"GPI SISTEMAS LTDA"
CNPJ 23.221.699/0001-15



CLÁUSULA OITAVA - A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que:

- a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial, independentemente da existência da autorização escrita citada no caput dessa cláusula; e
- b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado aos demais sócios. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

CLÁUSULA NONA - As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

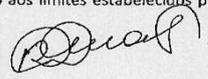
CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas pelo Administrador e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado não podendo ser substabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios fazem jus a retirada mensal a título de "pró-labore", que serão fixados anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

Req: 8190000468966

  4/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"GPI SISTEMAS LTDA"

CNPJ 23.221.699/0001-15

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços/balancetes semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído não obedecendo a proporção de suas participações societárias, para quaisquer dos sócios.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, a morte, a concordata ou a falência de qualquer outro sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão, a seu critério, participar da sociedade. As quotas do sócio que se retira, concordatário ou falido serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelo(s) sócio(s) remanescente(s), conforme estabelecido para alienação de quotas, nos PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA. Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não participar da sociedade, as quotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pela sociedade, se as condições no momento assim permitirem, ou pelo(s) sócio(s) remanescente(s), na proporção de sua participação no capital social, na forma prevista acima. Em qualquer hipótese, caso permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será garantido à minoria dissidente de alteração contratual deliberada pela maioria, o DIREITO DE RECESSO, retirando-se da sociedade obtendo o reembolso da quantia correspondente ao seu capital social, na proporção do último balanço aprovado.

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com nomeação, pelos sócios, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação. Uma vez liquidado o passivo social, o patrimônio que então restar aos sócios será distribuído na proporção da participação do capital social de cada um.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer das suas Cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios. A aprovação dos sócios também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão, a dissolução e a transformação da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

Req: 8190000468966

5/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"GPI SISTEMAS LTDA"
CNPJ 23.221.699/0001-15



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

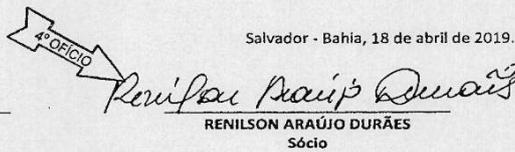
FORO

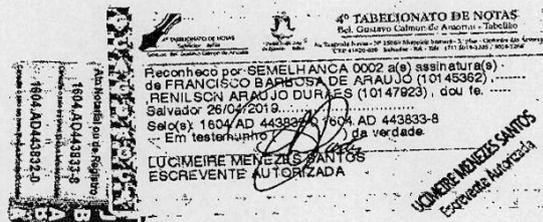
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Salvador - Bahia, 18 de abril de 2019.


FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO
Sócio-Administrador


RENILSON ARAÚJO DURÃES
Sócio

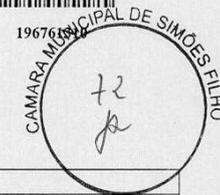


Req: 8190000468966

6/6



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GPI SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	196761310 - 29/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

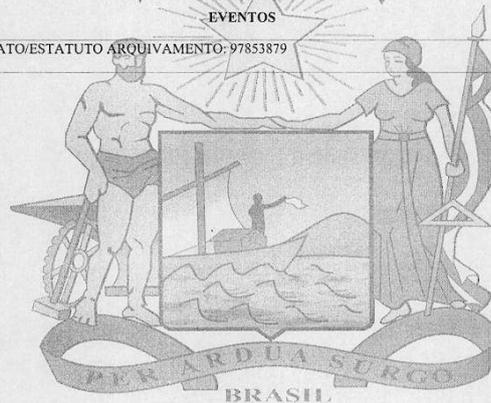
MATRIZ

NIRE 29204231552
CNPJ 23.221.699/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2019



EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO AROQUIVAMENTO: 97853879



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/04/2019



Certifico o Registro sob o nº 97853879 em 29/04/2019
Protocolo 196761310 de 29/04/2019
Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 199156857523856
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 23.221.699/0001-15



RENILSON ARAUJO DURAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1985, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 023.383.555-55, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 29077, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO ALBATROZ, 169, APT 1201, IMBUÍ, SALVADOR, BA, CEP 41720420, BRASIL.

FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 550.481.615-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01607875498, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1345, APT 1002, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GPI SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204231552, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif Empl Niemeyer Sala 1208, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.221.699/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 001459, EDIF:INTERNACIONAL TRADE CENTER;SALA:1206, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 30 de agosto de 2022.

RENILSON ARAUJO DURAES

Req: 81200001247535

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229580 em 30/08/2022

Protocolo 225067536 de 30/08/2022

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226475172836791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 23.221.699/0001-15

FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO



http://assinador-pcsa.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MC6fj45n8g7A5C694g7zU_SVHzfId_m1pC0uE9RY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02338355555-RENILSON ARAUJO DURRANI 155048161572-FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO

Req: 81200001247535

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229580 em 30/08/2022

Protocolo 225067536 de 30/08/2022

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

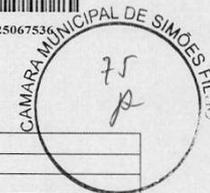
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226475172836791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225067536



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GPI SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	225067536 - 30/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

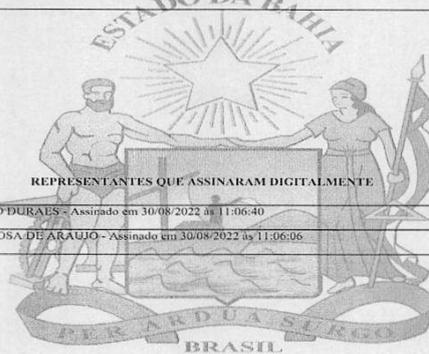
MATRIZ

NIRE 29204231552
CNPJ 23.221.699/0001-15
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/08/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98229580 DE 30/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 30/08/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02338355555 - RENILSON ARAUJO DURAES - Assinado em 30/08/2022 às 11:06:40

Cpf: 55048161572 - FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO - Assinado em 30/08/2022 às 11:06:06



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98229580 em 30/08/2022

Protocolo 225067536 de 30/08/2022

Nome da empresa GPI SISTEMAS LTDA NIRE 29204231552

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226475172836791

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2143390857

Nome: FRANCISCO BARBOSA DE ARAUJO
SOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 508190541 SSP BA
CPF: 350.481.615-72 DATA NASCIMENTO: 17/11/1969
FILIAÇÃO: FRANCISCO MACIEL DE ARAUJO
GILDETE BARBOSA DE ARAUJO
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B
Nº REGISTRO: 21807875498 VALIDADE: 19/05/2028 HABILITAÇÃO: 15/02/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 25/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 24866308907 BAHIA BAS11021765

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GPI SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 23.221.699/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:47 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **3F11.33F1.B5A1.377F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/12/2022 09:12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20226760117

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou CNPJ na
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 540200/001-10
CNPJ: 23221699/0001-15

Contribuinte: GPI SISTEMAS LTDA

Endereço: Rua Arthur de Azevêdo Machado, Nº 00145, STIEP

Número da Certidão: 12.254.588

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas	Total Cotas a Atraso	Total Cotas Resíduo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	-------------	----------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Emissão autorizada à 12:27:05 horas do dia 01/12/2022

Válida até dia 31/12/2022

Código de controle da certidão: **BD97BC297F4B263AE470BE5F982EC59F**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.221.699/0001-15
Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA
Endereço: R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO - EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER 1459 SALA 1206 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

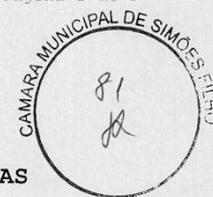
Certificação Número: 2022121603260003250771

Informação obtida em 20/12/2022 10:43:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.221.699/0001-15
Certidão n°: 42618176/2022
Expedição: 01/12/2022, às 09:17:35
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Dúvidas e sugestões: cndtstst.jus.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para <infoallbrasil@gmail.com>
Data 22/12/2022 09:25
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~154 KB) 4 - TR - Publicações Oficiais.pdf (~550 KB)

Bom dia.

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA/ME

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA

CNPJ Nº 13.612.270/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Para Contato <contato@nacional.com.br>
Data 22/12/2022 09:10
Prioridade Alta

3 - CARTA DE COTAÇÃO.doc (~154 KB) 4 - TR - Publicações Oficiais.pdf (~550 KB)



Bom dia.

Prezado(a) Sr(a) Representante da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA/ME

O Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba**, baseado nas informações contidas nos documentos em anexo: Carta de Cotação e Termo de Referência (TR).

Dados da Câmara para elaboração de proposta de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Licitações e Compras.

CONSIDERAR O E-MAIL ANTERIOR.

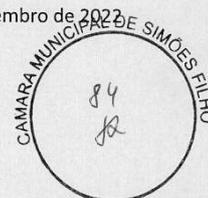
Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Simões Filho
Telefone: (71) 2108-7236



PROPOSTA COMERCIAL nº 20221222.CMSIMÕESFILHO-BA.V001

Salvador, 22 de dezembro de 2022

À Câmara Municipal de Simões Filho - Estado da Bahia

At.: Exm^{o(a)} Sr.(a) Presidente**ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Encaminhamos abaixo, proposta de preços para prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, incluindo hospedagem e suporte. Sistema de acordo com a legislação vigente.

1. **VALOR E PRAZO PARA PAGAMENTO** - O valor global desta proposta é de R\$ 9.384,00 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais), até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços.
2. **VALIDADE DA PROPOSTA** – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

BRUNO DE BRITO
SOARES:78876460578
0578

Assinado de forma digital
por BRUNO DE BRITO
SOARES:78876460578
Dados: 2022.12.22
16:43:18 -03'00'

BRUNO DE BRITO SOARES
DIRETOR



15/03/2022 08:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
85
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.589.590/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2011	
NOME EMPRESARIAL NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOANA ANGELICA	NÚMERO 36	COMPLEMENTO EDIF EDIFICIO ESTELA LOJA 11	
CEP 40.050-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCOS@VELOXMAIL.COM.BR		TELEFONE (71) 3341-7565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 08:11:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



MUNICIPAL DE SIMÕES

86

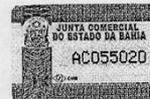
R

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

- **BRUNO DE BRITO SOARES**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/10/1980, cientista da computação, RC 06920394-65 SSP/BA, CPF 788.764.605-78, residente e domiciliado na Av. 7 de setembro, N-1514, Ap-802, Edf. Mansão D Avenida, Centro, CEP 40080-001, Salvador/BA;
- **GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS**, brasileiro, natural de Passo Fundo/RS, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05/06/1979, analista de sistemas, RG 6.026.879 SSP/SC, CNH 00189936251 DETRAN/SC, CPF 960.623.200-04, residente e domiciliado na Rua São Luiz, N-3, Ap-11, Edf. Alcione, Barra, CEP 40140-340, Salvador/BA;

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas seguintes:

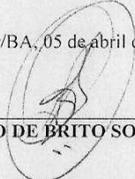
1. **Nome empresarial será:** NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.
2. **Sede e domicílio será:** Av Tancredo Neves, N-620, Mundo Plaza Torre Empresarial, Sala 1107, Caminho das Árvores, CEP-41820-020, Salvador/Ba
3. **Objetivo social será:** Prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, hospedagem na internet, serviços em suporte técnico, manutenção e serviços de desenhos técnico relacionados a arquitetura e engenharia.
4. **Capital social será:** R\$ 3.000,00 (três mil) reais, divididos em 3.000 (três mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: **BRUNO DE BRITO SOARES** subscrive e integraliza neste ato 1.500 (mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais, **GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS**, subscrive e integraliza neste ato 1.500 (mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais.
5. **As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros** sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6. **Início das atividades:** Na data de arquivamento desse ato e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
7. **Responsabilidade de cada sócio:** Restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
8. **Administração:** caberá ao(s) sócio(a) **BRUNO DE BRITO SOARES** e **GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS**, com poderes e atribuições de administrador (es), podendo assinar cheques e documentos em conjunto ou separadamente, sendo autorizado(s) o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
9. **O término do exercício social coincide com o ano civil**, sendo que, no último dia de cada trimestre, respectivamente em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, distribuindo para os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas no início do trimestre posterior, respectivamente em abril, julho, outubro e janeiro.
10. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
11. A sociedade poderá a qualquer tempo, **abrir ou fechar filial ou outra dependência**, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
12. Os sócios poderão de comum acordo, se assim entenderem, **fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore"**, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderão optar por não fazer retirada como pró-labore.





13. **Falecendo ou interdito qualquer sócio**, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
14. **O(s) Administrador (es) declara(m)**, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
15. Fica eleito o **foro de Salvador** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Salvador/BA, 05 de abril de 2011.


BRUNO DE BRITO SOARES


GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNEJ nº 13.589.590/0001-81

BRUNO DE BRITO SOARES nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, CPF/MF nº 788.764.605-78, Carteira de Identidade nº 0692039465, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1514, Apto. 802, Edf. Mansão D Avenida, Centro, Salvador/BA, CEP 40 080-001, Brasil.

GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS nacionalidade brasileira, nascido em 05/06/1979, casado em comunhão parcial de bens, analista de sistema, CPF/MF nº 960.623.200-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 00189936251, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua São Luiz, 3, Edf. Alcione, Apto. 11, Barra, Salvador/BA, CEP 40.140-340, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203612862, com sede Av. Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza Torre Empresarial, Sala 1107, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.589.590/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS, detentor de 1.500 (mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNO DE BRITO SOARES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: BRUNO DE BRITO SOARES, com 3.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Req: 8150000043064

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 13.589.590/0001-81

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá isoladamente a BRUNO DE BRITO SOARES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 16 de janeiro de 2015.

BRUNO DE BRITO SOARES
CPF: 788.764.605-78

GUSTAVO ZEPKA MEDEIROS
CPF: 960.623.200-04



Req: 8150000043064

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 13.589.590/0001-81

BRUNO DE BRITO SOARES nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, CPF/MF nº 788.764.605-78, Carteira de Identidade nº 0692039465, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública- BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1514, Apto. 802, Edif. Mansão D Avenida, Centro, Salvador/BA, CEP 40.080-001, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203612862, com sede na Av Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza Torre Empresarial, Sala 1107, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.589.590/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 09/12/1980, casada em comunhão parcial de bens, turismóloga, CPF/MF nº 810.389.845-72, Carteira de Identidade Nº 0750658193, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto Viana, 84, Apto. 1402, Canela, Salvador/BA, CEP 40.110-060, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio BRUNO DE BRITO SOARES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), direta e irrevogavelmente a sócia MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócia, fica assim distribuído:

BRUNO DE BRITO SOARES, com 2.970(duas mil novecentas e setenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)

MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES, com 30(trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30,00 (trinta reais)

Req: 81500000762567

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 13.589.590/0001-81

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio BRUNO DE BRITO SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO NOS DADOS DO SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA. BRUNO DE BRITO SOARES nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, CPF/MF nº 788.764.605-78, Carteira de Identidade nº 0692039465, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Viana, 84, Apto. 1402, Canela, Salvador/BA, CEP 40.110-060, Brasil.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81500000762567

Página 2



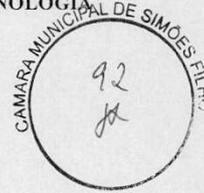
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 13.589.590/0001-81

Salvador/BA, 22 de setembro de 2015.


BRUNO DE BRITO SOARES
CPF: 788.764.605-78


MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES
CPF: 810.389.845-72



Req: 81500000762567

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.589.590/0001-81



BRUNO DE BRITO SOARES nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, CPF nº 788.764.605-78, Carteira de Identidade nº 0692039465, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Viana, 84, Apt. 1402, Canela, Salvador/BA, CEP 40110060, Brasil.

MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES nacionalidade brasileira, nascida em 09/12/1980, casada em comunhão parcial de bens, turismóloga, CPF nº 810.389.845-72, Carteira de Identidade nº 0750658193, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Doutor Augusto Viana, 84, Apto. 1402, Canela, Salvador/BA, CEP 40110060, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203612862, com sede Av. Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza Torre Empresarial, Sala 1107, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.589.590/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES, detentora de 30 (trinta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 30,00 (trinta reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais), direta e irrevogavelmente ao sócio BRUNO DE BRITO SOARES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

BRUNO DE BRITO SOARES, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio BRUNO DE BRITO SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81900001162615

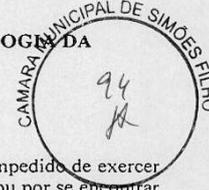
Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97916601 em 29/10/2019
Protocolo 195529189 de 24/10/2019
Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141957606191439
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.589.590/0001-81
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**



CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PRO LABORE

CLÁUSULA QUINTA. O sócio poderá, se assim entender, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderá optar por não fazer retirada como pró-labore.

ALTERAÇÃO DE DADOS DO SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA. BRUNO DE BRITO SOARES nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, CPF nº 788.764.605-78, Carteira de Identidade nº 0692039465, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 1514, Apt. 802, Campo Grande, Salvador/BA, CEP: 40.080-001, Brasil.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/BA.

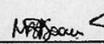
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 11 de outubro de 2019.



BRUNO DE BRITO SOARES
7º TABELIONATO



MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES
7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADORIA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADORIA
Rua da Mouraria, 54 - Mouraria
Salvador/BA - CEP: 40.060-000
Fone: (71) 35251111

Reconhecimento por semelhança - 1ª via de MARIANA BARBOSA TOURINHO SOARES. Em test. da verdade.

SALVADORIA, 11 de outubro de 2019 R\$ 5,00

BEATRIZ DO NASCIMENTO GONCALVES NUNES - 85928/101-21
1607. AB465500-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/ute/nulidade



Req: 81900001162615

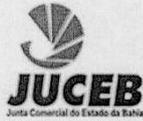
7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADORIA
Reconhecimento por semelhança - 1ª via de BRUNO DE BRITO SOARES (131778)
Emitido em: 11/10/2019 Valor: R\$ 5,00
Em testamento () da verdade ()
ACQUA FELLIPE DA SILVA SANTANA - ESCRITURANTE
Salvador/21102019
Selo nº: 1600. AB 502848-3
Consulte em: www.tjba.jus.br/ute/nulidade



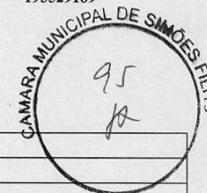
Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97916601 em 29/10/2019
Protocolo 195529189 de 24/10/2019
Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141957606191439
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195529189

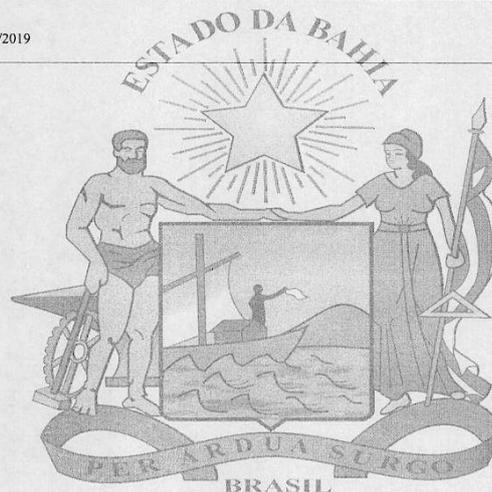


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	195529189 - 24/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203612862
CNPJ 13.589.590/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 97916601 em 29/10/2019

Protocolo 195529189 de 24/10/2019

Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 141957606191439

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 13.589.590/0001-81

BRUNO DE BRITO SOARES, nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, CPF nº 788.764.605-78, Carteira De Identidade nº 0692039465, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1514, Apt. 802, Campo Grande, Salvador/BA, CEP 40080001, Brasil.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203612862, com sede Av. Tancredo Neves, 620, Mundo Plaza, Torre Empresarial, Sala 1107, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.589.590/0001-81, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito 8, AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 36, EDIF. EDIFÍCIO ESTELA, LOJA 111, NAZARÉ, SALVADOR/BA, CEP 40.050-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO DE BRITO SOARES, nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1980, casado em comunhão parcial de bens, cientista da computação, CPF nº 788.764.605-78, Carteira De Identidade nº 0692039465, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 1514, Apt. 802, Campo Grande, Salvador/BA, CEP 40080001, Brasil.

Req: 81200000206312

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98160540 em 14/02/2022

Protocolo 226813746 de 10/02/2022

Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 15433339443301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ nº 13.589.590/0001-81

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203612862, com sede Avenida Joana Angélica, 36, Edif. Edifício Estela, Loja 11, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.589.590/0001-81, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Joana Angélica, 36, Edif. Edifício Estela, Loja 11, Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVIÇOS EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 03/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 3.000 (três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Req: 81200000206312

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98160540 em 14/02/2022

Protocolo 226813746 de 10/02/2022

Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

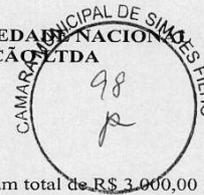
Chancela 15433339443301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 13.589.590/0001-81



http://assinador.jpsces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C9Y0ZK_TXJGgchavae2=BT_06aC0pkeH2ZmncRfg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78870460979-BRUNO DE BRITO SOARES

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

BRUNO DE BRITO SOARES, com 3.000 (três mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio BRUNO DE BRITO SOARES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81200000206312

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98160540 em 14/02/2022

Protocolo 226813746 de 10/02/2022

Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 154333394443301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE NACIONAL
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 13.589.590/0001-81

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O sócio poderá de comum acordo, se assim entender, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou poderá optar por não fazer retirada como pró-labore.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 8 de fevereiro de 2022.

BRUNO DE BRITO SOARES



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4WjXt3M0C9Y0ZK7XjCgqchiave2-Bj-0aCQpPeIH2hmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 7897640078-BRUNO DE BRITO SOARES

Req: 81200000206312

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98160540 em 14/02/2022

Protocolo 226813746 de 10/02/2022

Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

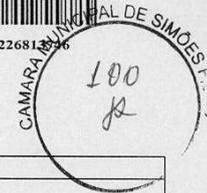
Chancela 154333394443301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



226813746



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

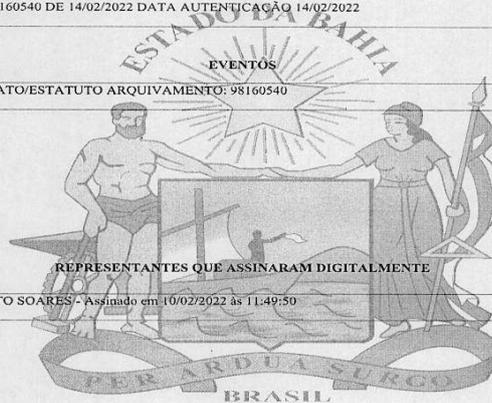
NOME DA EMPRESA	NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	226813746 - 10/02/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203612862
CNPJ 13.589.590/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98160540 DE 14/02/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/02/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98160540



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78876460578 - BRUNO DE BRITO SOARES - Assinado em 10/02/2022 às 11:49:50

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

14/02/2022

Certifico o Registro sob o nº 98160540 em 14/02/2022

Protocolo 226813746 de 10/02/2022

Nome da empresa NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29203612862

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 15433394443301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655254408

BRUNO DE BRITO SOARES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
692039465 SSP BA

CPF
788.764.605-78

DATA NASCIMENTO
11/10/1980

FILIAÇÃO
VANDILSON ROCHA SOARES

MARIA FRANCISCA TEREZA DE B
RITO SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
00953158405

VALIDADE
08/08/2023

TIPO HABILITAÇÃO
25/11/1398

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
13/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45615684501
BA505771387

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
101



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **13.589.590/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:35 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **6BFD.531C.625E.BDE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/12/2022 17:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20227174024

RAZÃO SOCIAL	
NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
190.779.958 - BAIXADO	13.589.590/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>



Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 382.999/001-34
CNPJ: 13.589.590/0001-81

Contribuinte: NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: Avenida Joana Angélica, Nº 36
EDIF:EDIFÍCIO ESTELA;LOJA:11
NAZARE
40.050-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:36:35 horas do dia 19/12/2022.
Válida até dia 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **F618.8E60.0E9D.644D.AA71.0558.A5D9.4C0C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

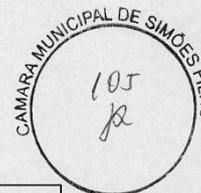


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.589.590/0001-81
Razão Social: NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES - M. PLAZA TORRE EMP 620 SALA 1107 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120704421558063539

Informação obtida em 19/12/2022 16:34:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.589.590/0001-81

Certidão n°: 46324308/2022

Expedição: 22/12/2022, às 17:05:32

Validade: 20/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.589.590/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA:

CNPJ: 13.589.590/0001-81

CGA: 382.999/001-34

ENDEREÇO: Avenida Joana Angélica, 36 - EDIF:EDIFÍCIO ESTELA;LOJA:11 - NAZARE

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	6201-5/01	01/01/2015
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	04/05/2011
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	04/05/2011
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	04/05/2011
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	04/05/2011
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	7119-7/03	04/05/2011
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	8211-3/00	14/02/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 04/05/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 19/12/2022

CÓDIGO DE CONTROLE: C328A776C3A254794939D929B2356916

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 23 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 193/2022.

Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 “Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

Considerando que a Portaria de nº 188/2021, que “Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21”.

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos prestadores de serviços.

Considerando que deveriam ser empresas do ramo de atividades e que apresentassem documentos regulares para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais prestadores do serviço a ser contratado, que atendessem às necessidades da Câmara Municipal.

Após, foram solicitados orçamentos de prestação do serviço pretendido, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. Recebidos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



os orçamentos e documentos das empresas IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS LTDA, NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA e GPI SISTEMAS LTDA, fora elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais), foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública, da continuidade ou não desta contratação.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	EMPRESAS						GPI SISTEMAS LTDA					
		IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		EAC - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA		NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA		QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL			
1	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.	12 MESES	400,00	4.800,00	12 MESES	450,00	5.400,00	12 MESES	782,00	9.384,00	12 MESES	4.000,00	48.000,00
TOTAL				4.800,00		5.400,00		9.384,00					6.528,00
MÉDIA													

Foram encaminhados pedidos de orçamento para 04 (quatro) empresas do ramo pertinente, obtendo os orçamentos acima descritos. Após análise dos orçamentos, verificou-se que a empresa GPI SISTEMAS LTDA ofereceu um valor que foi considerado muito acima dos demais. Dessa forma, o mesmo foi retirado e não compôs a média de preços. A média apurada foi de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais).

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Matrícula nº 1332
Setor de Compras e Licitações





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 23 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 193/2022

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, que após a realização da pesquisa de preços, em anexo, ficou registrado o valor global estimado de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 23 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 193/2022

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor global de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais).
- b) A dotação para a contratação é:
Órgão/Unidade: 01.01..001 – Câmara municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Publicidade e Propaganda

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 23 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo: nº 193/2022.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a formalização do presente processo Administrativo devido a necessidade imperiosa, em atender as Leis Federais nºs 131/2009, 12.527/2011, 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 1.189/2021, que disciplina a obrigatoriedade em dar publicidade, em tempo real, de todos os atos oficiais deste Poder Legislativo Municipal.

O intuito da contratação de uma empresa especializada em publicações dos atos oficiais do Legislativo Municipal é proporcionar condições favoráveis ao atendimento aos princípios legalmente constituído, no que diz respeito a divulgação para o público em geral dos atos administrativos.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais), conforme pesquisa

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



de peças acostada, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



Quarta-feira
02 de junho de 2021
Ano XIII • Edição Nº 4978

- 7 -

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Diário Oficial do
EXECUTIVO

LEI (Nº 1189/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

<http://simoesfilho.ba.gov.br/>

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG



Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Edição Nº 1.490 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 188, de 04 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME DA LEI 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



Empresa de Administração de Contratos

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Data: 09/11/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BfTy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. BONNIE TORRES ALMEIDA, matrícula nº 1325 - **PRESIDENTE**;
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**;
3. GABRIEL SILVA BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 1326 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Designa o servidor YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfby Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificar os detalhes da assinatura utilize o software Brly_Signer ou o verificador de sua preferência.

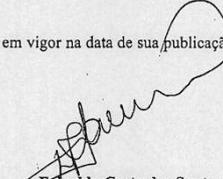


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 23 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 193/2022

Origem: Gabinete da Presidência

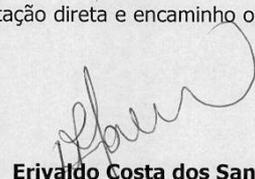
Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)

Assunto: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 193/2022, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.


Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 23/12/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que realizará a contratação de prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, através da Dispensa de Licitação nº 019/2022 e o Processo Administrativo nº 193/2022.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referencia pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Casa Legislativa.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços é de **26/12/2022 a 28/12/2022**, das 08:h00min até às 17h:00min, pelo e-mail acima identificado ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. O valor global estimado para contratação é de R\$ 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado.

Simões Filho, 23 de dezembro de 2022.

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

No dia 22/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação solicitou Propostas de Preços e os documentos habilitatórios para as empresas: IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS LTDA, NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA e GPI SISTEMAS LTDA,

Atenderam aos nossos e-mail, as empresas relacionadas abaixo, que apresentaram os documentos habilitatórios e suas Propostas de Preços, com os seguintes valores globais:

IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

EAC – EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS LTDA – valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).

NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA – valor mensal de R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais) e valor global de R\$ 9.384,00 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais).

GPI SISTEMAS LTDA – valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Observa-se que este valor foi desconsiderado para compor a média de preços das empresas participantes, devido a discrepância em relação as demais.

No dia 23/12/2022, o Exmo. Sr. Presidente autorizou a Comissão Permanente de Licitação a dar prosseguimento nos atos decorrentes deste processo. Nesse mesmo dia, foi publicado o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias **26/12/2022 a 28/12/2022**.

No decorrer do prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma outra empresa demonstrou interesse para este processo. Posteriormente a Comissão analisou toda a documentação apresentada e considerou habilitada a empresa IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ao tempo em que aceitou sua proposta de preços no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por ser mais vantajosa.

Sendo assim, a Comissão encaminha este Processo Administrativo nº 193/2022, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho/Ba, 29 de dezembro de 2022.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº...../2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, denominada de **CONTRATANTE** e a **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, situado na Alameda Salvador nº 1057, Salvador Business, Torre América, 6º andar, sala 601, Caminho das Árvores - Salvador/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular Sr. **KÉSSIO FABRINI DE CAMPOS MONTEIRO**, portador do documento de Identidade nº 964.063.050, SSP/BA e CPF nº 010.694.695-12, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 193/2022, Nota de Empenho nº/2022 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real, para a transparência da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) que juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública
Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.**
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.11. Todas as comunicações necessárias durante a execução do objeto do contrato, entre a Câmara e a CONTRATADA, se darão preferencialmente através de e-mail.
- 3.12. A solução composta por um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real deverá ficar disponível para acesso e uso 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.13. O site deverá proporcionar a capacidade de envio de todos os tipos de atos da Casa Legislativa, principalmente no formato PDF e documentos digitalizados, independentemente do tamanho ou quantidade de páginas.
- 3.14. A publicação no Diário Oficial Próprio deverá ocorrer no mesmo dia do envio, caso enviado até às 16:30h em dias úteis ou até às 09:30h do primeiro dia útil seguinte, caso enviado após às 16:30h ou aos sábados, domingos e feriados.
- 3.15. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 3.16. O não fornecimento do serviço contratado, quando solicitado, SEM MOTIVO JUSTIFICADO implicará em advertência administrativa.
- 3.17. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.18. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência (TR).
4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5. **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 5.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura, com término ao final da execução e a mesma terá a duração 12 (doze) meses, iniciada na emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar os serviços integralmente conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Disponibilizar os serviços com total qualidade e continuidade, oferecendo um meio de contato direto para auxiliar e sanar dúvidas dos usuários do sistema;
- 6.1.3. Informar sempre qualquer indisponibilidade do sistema de publicações igual ou maior do que 30 (trinta) minutos;
- 6.1.4. Agir com urbanidade, respeito e zelo para com os usuários do sistema;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 8.1.6. Não manter a proposta de preços.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 8.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**
- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

- 12.4. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

IBDM MODENIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - **Contratada**

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I DO CONTRATO Nº/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.	12 MESES	400,00	4.800,00
	TOTAL GLOBAL			4.800,00

Valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II DO CONTRATO Nº/2022
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.			VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
CONTRATADA:			EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CNPJ:			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:			FISCAL DO CONTRATO:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:			ENDEREÇO CÂMARA:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PROCESSO ADM. 193/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2022 - CONTRATO/2022				
Nº	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2022.



Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por Preço Global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, para prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônica e sistema gerenciador de publicidade ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Cumprе salientar que, o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA



É o relatório.

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 193/2022; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições, Justificativa/Impacto da Não Contratação; Carta de Cotação de Preços com Instrução aos Proponentes; Termo de Referência-TR; **Anexo I** – Proposta de Preços; **Anexo II** – Registro de Anotações da Execução do Contrato; Quatro Propostas de Preços, das seguintes empresas a saber: **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, no valor de **R\$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais), **EAC- EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS LTDA**, no valor de **R\$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais), **NACIONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 9.384,00** (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), e da empresa **GPI SISTEMAS LTDA** no valor de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais), sendo esta empresa apresentando um valor totalmente acima das demais, tornando-se discrepante e assim não compôs a média de preços. As demais empresas estão acompanhadas com os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, de FGTS e trabalhista; Justificativa de Pesquisa de Mercado e Potenciais Prestadores; Mapa Comparativo de Preços; Lei Municipal nº 1.189/2021, que disciplina no município os valores e regras de que trata o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 188/2021, que dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade solicitando informações acerca da existência de Previsão Orçamentária no valor global de **R\$ 6.528,00** (seis mil quinhentos e vinte e oito reais); Reposta do Setor de Contabilidade ratificando a existência de Dotação Orçamentária para prestação dos serviços no valor solicitado; Memorando da Diretoria Administrativa à Autoridade Competente justificando a necessidade da formalização do processo administrativo; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo nº 193/2022 e o prosseguimento do feito; Aviso de Dispensa de Licitação nº 019/2022; Relatório do procedimento com o encaminhamento do Processo Administrativo nº 193/2022 à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão do parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, com fulcro no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021; Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e Anexo Único.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos específicos na legislação”.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Grifo nosso).

Nesse contexto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Portanto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...).”



No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

“é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.”

Ressalte-se que, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécies do gênero *contratação direta*, (art. 72), permitindo que o órgão ou a entidade da administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação. No caso em apreço, se verifica que a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, no valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No caso dos autos, constata-se que quatro empresas apresentaram suas propostas de preços. Dentre as propostas apresentadas, a empresa que ofereceu a de menor valor, foi a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no valor global de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, sendo, portanto a proposta mais vantajosa para a Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado e que *in casu*, atende melhor ao interesse público.

Por conseguinte, entende-se que procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Simões Filho, 29 de Dezembro de 2022.


ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/BA 73.818

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



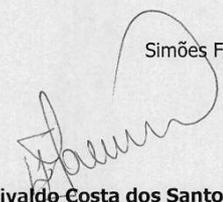
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de nº 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto da presente contratação direta em favor da empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, situada na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Business, Torre América, 06 andar, sala 601, Caminho das Arvores, Salvador- BA CEP: 41.820-790, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 193/2022, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 019/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho- BA, 29 de dezembro de 2022.


Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2022

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 019/2022, constante do Processo Administrativo nº 193/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de publicidade oficial por meio de site de imprensa eletrônico e sistema gerenciador de publicação ilimitada e em tempo real para transparência da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba. A empresa contratada é a IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.442.698/0001-59, com o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2003 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública; Elemento de Despesa: 33.90.39.01 – Publicidade e Propaganda.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 29/1/2022

~~Andre Luiz Bispo dos Santos~~
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000